

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP Nº XX/2022 - (Processo Administrativo n.º 23290.000437/2021-63)

### 1 DO OBJETO

**1.1. Aquisição de materiais de expediente, e materiais de consumo em geral, para atendimento das demandas dos diversos setores administrativos dos Campi e da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	Aracaju		Lagarto		Reitoria		Estância		São Cristóvão		Socorro		Propriá		Itabaiana		Glória		Tobias Barreto		Poço Redondo		Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Máximo
				Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo			
1	Cola, polivinil acetato, PVA, branca, papel, pastosa, atóxica. Frasco com 90g. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Validade mínima de 12 meses. Deve possuir selo de identificação da Conformidade do INMETRO, (certificação obrigatória, conforme Portaria INMETRO nº 481, de 7/12/2010) Artigos escolares devem ter registro no INMETRO, comprovado por meio do selo no produto ou na embalagem, conforme Resolução CONMETRO nº 5/2008.	Unidade	282967	20	1000	50	150	20	200	10	50	-	-	10	50	10	50	1	100	20	200	10	50	10	50	1900	R\$ 11,24	R\$21.356,00
2	Corretivo fita, dimensões mínimas: comprimento: 10m, largura: 4 mm, características adicionais: secagem rápida, com tampa protetora. Embalagem individual. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Validade mínima de 12 meses. Deve possuir selo de identificação da Conformidade do INMETRO, (certificação obrigatória, conforme Portaria INMETRO nº 481, de 7/12/2010) Artigos escolares devem ter registro no INMETRO, comprovado por meio do selo no produto ou na embalagem, conforme Resolução CONMETRO nº 5/2008.	Unidade	361356	20	500	20	50	20	200	-	-	-	-	-	-	10	20	1	50	10	20	10	100	10	20	960	R\$ 8,40	R\$8.064,00
3	Etiqueta de controle colorida 10mm na cor AZUL. Material em papel adesivo colorido, com adesivo à base de borracha e resina.	ROLO c/ 1.000 etiquetas	322609	5	300	50	200	-	-	10	50	2	10	-	-	1	4	1	100	5	10	5	50	1	4	728	R\$ 16,09	R\$11.713,52
4	Etiqueta de controle colorida 10mm na cor AMARELA. Material em papel adesivo colorido, com adesivo à base de borracha e resina.	ROLO c/ 1.000 etiquetas	322614	5	150	30	100	-	-	10	50	2	10	-	-	1	4	1	100	5	10	5	50	1	4	478	R\$ 17,29	R\$8.264,62

5	Etiqueta de controle colorida 10mm na cor VERDE. Material em papel adesivo colorido, com adesivo à base de borracha e resina. Rolo com 1000 etiquetas	ROLO c/ 1.000 etiquetas	322609	5	150	30	100	-	-	10	50	2	10	-	-	1	4	1	100	5	10	50	1	4	478	R\$ 17,29	R\$8.264,62
6	Fita adesiva, crepe, monoface, 50mm, 50m, 0,16mm, bege, multiuso.	Rolo c/ 50 m	315486	10	500	1	5	20	200	50	200	100	200	10	30	10	30	10	200	20	100	50	10	30	1545	R\$ 9,37	R\$14.476,65
7	Fita adesiva dupla face, largura 19mm, comprimento 30m, cor incolor, aplicação multiuso.	Rolo c/ 30 m	279041	20	500	2	6	30	300	50	200	100	200	20	50	20	50	1	100	0	0	50	20	50	1506	R\$ 9,25	R\$13.930,50
8	Grampeador, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade até 20 fls., tamanho grampo 26/6, características adicionais preto ou cinza.	Unidade	291736	10	150	50	150	10	100	10	40	30	50	10	20	10	40	1	15	10	100	10	40	725	R\$ 20,95	R\$15.188,75	
9	Perfurador de papel c/ 02 furos, material aço, tipomédio, tratamento superficial pintado, capacidadeperforação 60 folhas, funcionamento manual, características adicionais: furos redondos, com marginador.	Unidade	230437	10	200	10	30	5	50	10	20	20	50	10	30	10	30	1	10	0	0	100	10	30	550	R\$ 73,17	R\$34.975,26
10	Pincel (Marcador) recarregável para quadro branco, tinta na cor AZUL, com fluxo constante de tinta, ponta redonda de aprox. 6 mm, com ponta e refil substituíveis, apaga a seco, validade por tempo indeterminado com troca garantida pelo fabricante ou fornecedor, com tecnologia de recarga com cartucho de tinta com troca sem contato com a tinta, conteúdo mínimo de 5,5 ml, o produto deve ser feito a partir de materiais reciclados (garantido pelo fabricante).	Unidade	244303	50	10000	15	30	-	-	300	1200	250	500	50	1000	20	100	10	3000	20	500	50	1000	1000	18330	R\$ 20,11	R\$368.616,30
11	Pincel (Marcador) recarregável para quadro branco, tinta na cor PRETA, com fluxo constante de tinta, ponta redonda de aprox. 6 mm, com ponta e refil substituíveis, apaga a seco, validade por tempo indeterminado com troca garantida pelo fabricante ou fornecedor, com tecnologia de recarga com cartucho de tinta com troca sem contato com a tinta, conteúdo mínimo de 5,5 ml, o produto deve ser feito a partir de materiais reciclados (garantido pelo fabricante).	Unidade	244304	50	10000	15	30	-	-	300	1200	250	500	50	1000	20	100	10	3000	20	500	50	1000	1000	18330	R\$ 30,42	R\$557.598,60

12	Pincel (Marcador) recarregável para quadro branco, tinta na cor VERDE, com fluxo constante de tinta, pontaredonda de aprox. 6 mm, com ponta e refil substituíveis, apaga a seco, validade por tempo indeterminado com troca garantida pelo fabricante ou fornecedor, com tecnologia de recarga com cartucho detinta com troca sem contato com a tinta, conteúdo mínimo de 5,5 ml, o produto deve ser feito a partir de materiais reciclados (garantido pelo fabricante).	Unidade	337761	50	5000	10	20	-	-	300	1200	250	500	50	1000	20	50	10	2000	20	500	50	1000	20	50	11320	R\$ 38,09	R\$431.178,80
13	Pincel (Marcador) recarregável para quadro branco, tinta na cor VERMELHA, com fluxo constante de tinta, ponta redonda de aprox. 6 mm, com ponta e refil substituíveis, apaga a seco, validade por tempo indeterminado com troca garantida pelo fabricante ou fornecedor, com tecnologia de recarga com cartucho detinta com troca sem contato com a tinta, conteúdo mínimo de 5,5 ml, o produto deve ser feito a partir de materiais reciclados (garantido pelo fabricante).	Unidade	244305	50	5000	10	20	-	-	300	1200	250	500	50	1000	20	50	10	2000	20	500	50	1000	20	50	11320	R\$ 45,00	R\$509.400,00
14	Ponta de reposição para pincel para quadro branco magnético, de aprox. 6 mm, compatível com os itens 10 a 13 sem a perda da garantia do mesmo.	Pacote c/ 3 unidades	432107	30	10000	30	100	-	-	400	1600	50	100	50	1000	10	100	1	500	20	500	50	2000	10	100	16000	R\$ 5,86	R\$93.760,00
15	Cartucho de reposição para pincel para quadro branco magnético, tinta na cor AZUL que apaga a seco, validade por tempo indeterminado com troca garantida pelo fabricante ou fornecedor, com tecnologia de recarga com cartucho de tinta, recarga sem contato com a tinta, conteúdo mínimo de 5,5 ml, compatível com o item 10 sem a perda da garantia do mesmo.	Unidade	392220	60	20000	50	600	-	-	600	2400	100	200	50	1000	10	100	10	3000	20	500	50	2000	10	100	29900	R\$ 4,67	R\$139.633,00
16	Cartucho de reposição para pincel para quadro branco magnético, tinta na cor PRETA que apaga a seco, validade por tempo indeterminado com troca garantida pelo fabricante ou fornecedor, com tecnologia de recarga com cartucho de tinta, recarga sem contato com a tinta, conteúdo mínimo de 5,5 ml, compatível com o item 11 sem a perda da garantia	Unidade	392221	60	20000	50	600	-	-	600	2400	100	200	50	1000	10	100	10	3000	20	500	50	2000	10	100	29900	R\$ 3,59	R\$107.341,00
17	Cartucho de reposição para pincel para quadro branco magnético, tinta na cor VERDE que apaga a seco, validade por tempo indeterminado com troca garantida pelo fabricante ou fornecedor, com tecnologia de recarga com cartucho de tinta, recarga sem contato com a tinta, conteúdo mínimo de 5,5 ml, compatível com o item 12 sem a perda da garantia	Unidade	400311	60	10000	20	200	-	-	600	2400	100	200	50	1000	10	100	10	2000	20	500	50	2000	10	100	18500	R\$ 40,41	R\$747.585,00

18	Cartucho de reposição para pincel para quadro branco magnético, tinta na cor VERMELHA que apaga a seco, validade por tempo indeterminado com troca garantida pelo fabricante ou fornecedor, com tecnologia de recarga com cartucho de tinta, recarga sem contato com a tinta, conteúdo mínimo de 5,5 ml, compatível com o item 13 sem a perda da garantia	Unidade	392222	60	10000	40	480	-----	-----	600	2400	100	200	50	1000	10	100	10	2000	20	500	50	2000	10	100	18780	R\$ 3,74	R\$70.237,20	
19	Carregador bateria 9V e pilhas AA e AAA, portátil, rápido, bivolt automático, desligamento automático, plug retrátil, acompanha 4 pilhas AA (mínimo 2500 Mah) ou AAA (mínimo de 1000 MAh).	Unidade	258550	5	100	5	50	5	50	10	20	25	100	1	20	5	20	1	20	5	10	1	20	5	20	430	R\$ 46,60	R\$20.038,00	
20	BATERIA RECARREGÁVEL 9V NIMH PP3 BATERIA RECARREGÁVEL 9V NIMH. CONECTOR PP3 FORMA DE PRISMA RETANGULAR ARREDONDADO, DIMENSÕES NOMINAIS DE 48MM X 25MM X 15MM (PADRÃO ANSI1604A) TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 9 VOLTS, CONECTOR PP3, PADRÃO ANSI/NEDA 1604A, PADRÃO IEC 6LR61, CAPACIDADE 250 MAH À 300 MAH BATERIA RECARREGÁVEL 9V NIMH. CONECTOR PP3 FORMA DE PRISMA RETANGULAR ARREDONDADO, DIMENSÕES NOMINAIS DE 48MM X 25MM X 15MM (PADRÃO ANSI1604A) TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 9 VOLTS, CONECTOR PP3, PADRÃO ANSI/NEDA 1604A, PADRÃO IEC 6LR61, CAPACIDADE 250 MAH À 300 MAH BATERIA RECARREGÁVEL 9V NIMH. CONECTOR PP3 FORMA DE PRISMA RETANGULAR RREDONDADO, DIMENSÕES NOMINAIS DE 48MM X 25MM X 15MM (PADRÃO ANSI1604A) TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 9 VOLTS, CONECTOR PP3, PADRÃO ANSI/NEDA 1604A, PADRÃO IEC 6LR61, 250 MAH À 300 MAH	Unidade	333185	10	200	10	150	-	-	20	80	-	-	1	20	5	30	1	50	-	-	-	-	-	-	-	530	R\$ 82,02	R\$43.470,60
21	Pilha alcalina, tamanho AA, 1,5V.	Embalagem com 04 unidades	231790	10	200	10	30	20	200	10	20	50	100	10	50	10	30	1	100	0	0	10	200	10	30	960	R\$ 21,46	R\$20.601,60	
22	Pilha alcalina, tamanho AAA, 1,5V.	Embalagem com 04 unidades	231788	10	200	10	30	20	200	20	40	100	200	10	50	10	30	1	300	0	0	10	200	10	30	1280	R\$ 7,83	R\$10.022,40	
23	Pilha recarregável, níquel metal hidreto (Nimh), AA, 1,2v, mínimo de 2500 Mah.	Embalagem com 04 unidades	317533	10	200	10	30	10	100	10	20	50	100	10	5	30	1	100	10	30	10	200	5	30	890	R\$ 86,54	R\$77.020,60		

24	Pilha recarregável, AAA, (Palito) , 1,2V, níquel metalhidreto (Nimh), mínimo de 1000 Mah.	Embalagem com 04 unidades	416357	10	200	10	30	10	100	20	30	100	200	300	5	30	1	200	10	30	10	200	5	30	1080	R\$ 19,33	R\$20.876,40
25	Máscara cirúrgica, tipo fixação, com clipe e elástico, características adicionais: filtro BFE com 98,8% retençãobacteriológica 100%, cor branca, tipo de uso: descartável.	Unidade	485312	1000	20000	-	-	-	-	1000	3000	250	500	50	300	50	1000	15000	200	1000	50	200	50	300	40600	R\$ 0,31	R\$12.586,00
26	Copo descartável, material polipropileno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante. Caixa c/ 2500 copos.	Caixa c/ 2500 copos	283331	1	100	2	10	5	30	10	30	20	50	5	10	1	1	200	10	20	10	100	1	3	583	R\$ 118,48	R\$69.073,84
27	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70° gl), apresentação líquido.	Recipientede 5L	269941	10	1000	50	150	20	200	50	100	50	50	5	30	5	50	300	20	60	10	300	5	30	2270	R\$ 40,48	R\$91.889,60
28	Ácido Muriático	Recipientede 5L	368775	30	300	10	30	5	50	1	5	24	48	1	5	10	100	5	10	5	100	1	5	663	R\$ 71,86	R\$47.643,18	
29	Sabão Geléia Concentrado	Recipientede 5L	232373	20	250	-	-	-	-	20	40	50	50	1	5	5	100	0	0	10	500	1	5	955	R\$ 38,65	R\$36.910,75	
30	GADANHO tipo Vassoura Rastelo Em Aço Fixa Regulável22 Dentes, referência: qualidade similar a Tramontina ou superior	Unidade	452487	10	200	5	10	-	-	5	10	20	50	2	10	1	10	5	10	5	30	1	10	345	R\$ 106,49	R\$36.739,05	







- 1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.4. **Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritos no Comprasnet e as especificações constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá seguir as descrições constantes neste instrumento para formulação de sua proposta.**
- 1.5. **A referência de marca apresentada em alguns dos itens se justifica para facilitar na especificação do objeto que atenda às necessidades das unidades gestoras do IFS, servindo inclusive como parâmetro pois, segundo a doutrina: “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Marçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).**
- 1.6. **Deverá ser cotada a quantidade total para cada item.**
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, **não podendo ser prorrogado.**

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. **A aquisição de materiais visa atender à demanda da Reitoria e dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe durante a execução de suas atividades administrativas e institucionais, de modo que se possa manter o nível do estoque aceitável dos Almojarifados (Reitoria, Campus Aracaju, Campus Lagarto, Campus Estância, Campus Itabaiana, Campus Glória, Campus Propriá, Campus Tobias Barreto, Campus Socorro, Campus Poço Redondo), evitando assim o desabastecimento dos diversos setores administrativos do IFS.**
- 2.3. **A contratação do referido objeto, sob demanda, se justifica por possibilitar a sua aquisição conforme a necessidade, evitando-se a realização de diversos certames licitatórios, além de se tratar de compra compartilhada para atendimento a mais de um órgão ou entidade, enquadrando-se nas hipóteses trazidas nos incisos II e III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados.**

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1 O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois, considerados bens comuns nos termos do Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

## 6. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS, E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados do 1º dia útil posterior à confirmação do recebimento, pela Adjudicatária, da nota de empenho, em remessa parcelada, nos endereços abaixo especificados, **em dias úteis, das 8h às 17h, sob pena de aplicação das**

**sanções previstas no edital.**

- **IFS - Campus Aracaju (UASG 158393):** Avenida Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju - Sergipe, CEP: 49055-260.
- **IFS - Reitoria (UASG 158134):** Avenida Jorge Amado, nº 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330, Aracaju/SE **OU** NOVA SEDE: Rua Dom José Tomaz, 194, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-090.
- **IFS – Campus Lagarto (UASG 158394):** Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000.
- **IFS – Campus Estância (UASG 152426):** Rua Café Filho, nº 260, Bairro Cidade Nova, Estância/SE, CEP 49200-000.
- **IFS – Campus Itabaiana (UASG 152430):** Avenida Padre Airton Gonçalves Lima, nº1140, Bairro São Cristóvão, Itabaiana/SE, CEP 49.500-543
- **IFS - Campus Glória (UASG 152420):** Rodovia Juscelino Kubitscheck, s/nº, Parque de Exposições João de Oliveira Dantas, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP: 49.680-000.
- **IFS - Campus Propriá (UASG 154681):** Rua Rotary, 330, Bairro Centro, Propriá/SE, CEP:49.900-000.
- **IFS - Campus Socorro (UASG 154680):** Avenida Perimetral B, s/nº, Conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP.: 49.160-000.
- **IFS - Campus Tobias Barreto (UASG 154679):** Rodovia Governador Antônio Carlos Valadares,s/nº, Conjunto Irmã Dulce, Tobias Barreto/SE, CEP.: 49.030-000
- **IFS - Campus Poço Redondo (UASG 154626):** Rodovia SE 206, Poço Redondo - SE, CEP:48.810-000

**6.1.1 O cronograma de compras será conforme as necessidades dos órgãos, considerando-se os quantitativos mínimos a serem solicitados por pedido, constantes deste termo.**

**6.1.2 Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas e de acordo com o que estabelece a legislação vigente.**

**6.2 Os produtos deverão ter prazo de validade, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva pelo Setor de Almoxarifado das unidades,**

**podendo ser recusados caso estejam em desconformidade.**

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, inclusive quando apresentarem avarias ou defeitos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediantetermo circunstanciado.

**6.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.6.1 O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.**

**6.7 O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.**

**6.7.1 Durante o período da garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.**

**6.7.2 O pedido de substituição do objeto poderá ser formalizado pore-mail ou outro meio hábil de comunicação.**

**6.7.3 Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, correrão por conta da**

## Contratada.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade

com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – [licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Aquisição de produtos pra pronta entrega, sem necessidade de formalização contratual, mas apenas instrumento equivalente (nota de empenho).

### 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 Não será exigida a garantia contratual dos bens.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – [licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – [licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agentepúblico.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – [licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)

público ou privado.

17.3.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão os valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.078.652,81 (quatro milhões, setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos)

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Aracaju, 08 de junho de 2022

Documento assinado digitalmente  
 JOAO JOSE ALMEIDA SIQUEIRA  
Data: 08/06/2022 16:19:49-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**João José Almeida Siqueira**  
Coordenador de Almoxarifado – COAL  
Campus Aracaju

**APROVAÇÃO MOTIVADAMENTE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

( x ) Aprovado ( ) Não Aprovado

Data: 08/06/2022

Documento assinado digitalmente  
 Mateus Vasconcelos Luz  
Data: 08/06/2022 17:21:52-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Mateus Vasconcelos Luz**  
Diretor Geral Substituto  
Portaria 845/2021